

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

## LEI Nº 8.010, DE 26 DE JUNHO DE 2023

(PL de autoria dos vereadores Arthur Machado Spíndola e Hélio Alves Ribeiro)

Altera a Lei nº 6.211, de 06 de novembro de 2013, que "Institui a Semana de Enfrentamento ao Abuso e Violência Sexual contra a Criança e Adolescente no Município de Indaiatuba, e dá outras providências.".

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 6.211, de 06 de novembro de 2013, que "Institui a Semana de Enfrentamento ao Abuso e Violência Sexual contra a Criança e Adolescente no Município de Indaiatuba, e dá outras providências.", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Ementa: "Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba o 'Maio Laranja', mês de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes"." (NR)

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba o "Maio Laranja", mês de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser celebrado anualmente no mês de maio. (NR)

Art. 2°	 	
§ 1°	 	
§ 2º (Revogado).		

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 26 de junho de 2023, 193º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO